



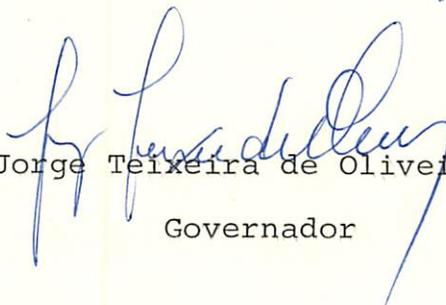
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

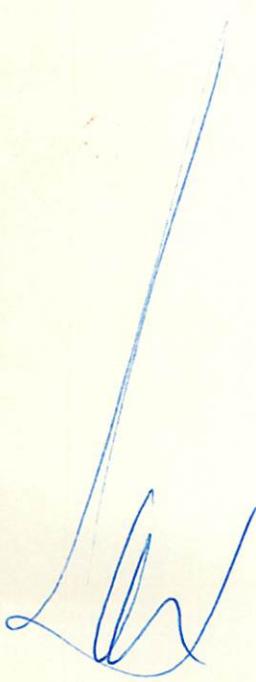
DECRETO 2107 DE 08 DE Maio DE 1984.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 041, de 22 de dezembro de 1981, R E S O L V E:

Conceder afastamento ao servidor HAMILTON AL MEIDA SILVA, Secretário de Estado da Fazenda, cadastro nº 13.060, para se deslocar até a cidade do Rio de Branco /AC, a fim de representar o Senhor Governador no II Encontro de Macro, no período de 03 a 06/05/84. ✓


Jorge Teixeira de Oliveira

Governador



Publicado no Diário Oficial
nº 571 do dia 10/03/84
Fátima

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



partido PIV

atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 041, de 22 de fevereiro de 1983, e o A. P. P. nº 17, de 1983.

Conceder o presente ao Sr. JOSÉ TEÓFILO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 000.000.000-00, para se dedicar ao trabalho de assessoramento, a fim de representar o Governador no período de 01 a 31 de março de 1984.

José Teófilo de Oliveira
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

SEAD 02 / 05 / 1984
Protocolo N.º 58

OFÍCIO Nº 117/SEFAZ

Porto Velho, 02 de Maio de 1984.

Do: Secretário de Estado da Fazenda

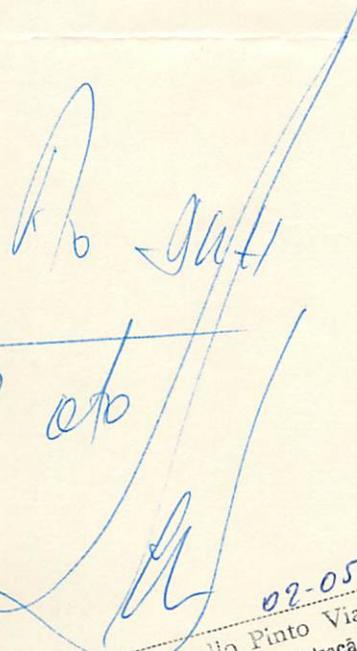
Ao: Secretário de Estado da Administração

N e s t a

Solicitamos a V. Ex^ª., autorizar ao setor competente providenciar Decreto ao servidor HAMILTON ALMEIDA SILVA, cadastro nº 13.060, Secretário da Fazenda, que viajará até a cidade de Rio Branco-AC, a fim de representar o Sr. Governador no II Encontro de Macro, no período de 03 a 06/05/84.

Atenciosamente,


ANTONIO TAVARES DE CASTRO
Secretário da Fazenda
Substituto


Teobaldo de Monticello Pinto Viana
Secretário de Estado da Administração
02-05-84